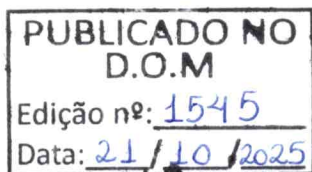




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.600, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025



“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA QUE ESPECIFICA, LOCALIZADA NA AVENIDA DAS NASCENTES, S/N, BAIRRO SÃO BENEDITO, KM 43, EM CAJAMAR- SP, À INSTITUIÇÃO LOVEFUTBOL BRASIL, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509205.402.00011764/2025-71, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o Ofício nº 51/2025 por meio do qual a Instituição LOVEFUTBOL Brasil solicita permissão de uso da quadra poliesportiva com área aproximada de 250 m² situada na área institucional localizada na Av. das Nascentes, s/n, Bairro São Benedito, Km 43, Cajamar/SP, pelo período de 3 (três) meses para, em parceria com a Empresa Amazon Serviços de Varejo do Brasil LTDA, viabilizar o processo de revitalização dos equipamentos esportivos e de lazer existentes no local, dentro de um projeto que busca promover o esporte, a convivência e o desenvolvimento comunitário;

Considerando o que dispõe o art. 113 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3509205.402.00011764/2025-71.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso da quadra poliesportiva com área aproximada de 250 m² situada na área institucional localizada na Av. das Nascentes, s/n, Bairro São Benedito, Km 43, Cajamar/SP, objeto da matrícula nº 128.699 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí-SP (área maior), à Instituição **LOVEFUTBOL BRASIL**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.682.0001/0001-23, representada pelo senhor Manoel Ferreira da Silva Júnior, para em parceria com a Empresa Amazon Serviços de Varejo do Brasil LTDA, viabilizar o processo de revitalização dos equipamentos esportivos e de lazer existentes no local.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades da Instituição **LOVEFUTBOL BRASIL**, deverão ser lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.

§ 1º A permissão de uso será pelo prazo de 3 (três) meses, sendo permitido à permissionária a disponibilização do local conforme disposições presentes no Termo de Permissão de Uso.

§ 2º A Permissionária poderá realizar as modificações necessárias, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.



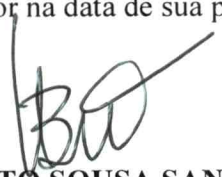
Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.600/2025 - Fls. 2

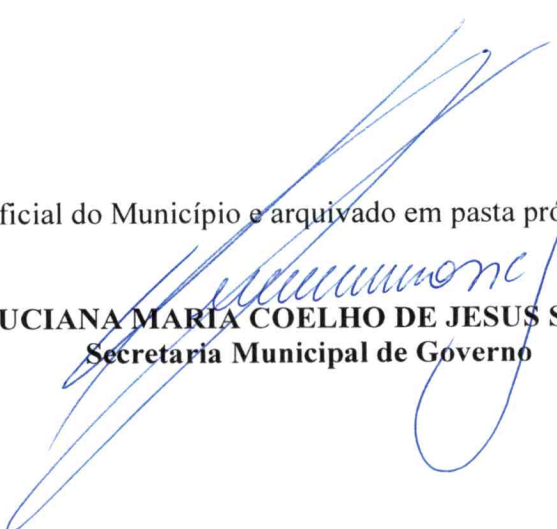
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 21 de outubro de 2025.


KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo